LEI N° 3389, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para reprogramação do Projeto de Trabalho Social das Moradias Olaria II.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 7.180,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social

08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95

317:3.3.90.36.00.00.925–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.... R$ 2.820,00

318:3.3.90.39.00.00.925–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R$ 4.360,00

**TOTAL..... R$ 7.180,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social

08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95

319: 4.4.90.52.00.00.925 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.180,00

**TOTAL..... R$ 7.180,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2017.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito Municipal